



PROMOÇÃO

CARROSSEL

Coca-Cola



COMPRE 4 COCA-COLA VIDRO

GANHE A LATA
CARROSSEL

+ 1 BRINDE COLECIONÁVEL





LOJAS PARTICIPANTES



Loja	Endereço	Número	Bairro	CEP	Cidade	UF
BACARO	R OSCAR FREIRE	45	CERQUEIRA CESAR	01426-601	SAO PAULO	SP
BETSY	R DR MARIO FERRAZ	561	JD PAULISTANO	01453-011	SAO PAULO	SP
BONITA BAR E	R CLODOMIRO AMAZONAS	142	VL N CONCEICAO	04537-000	SAO PAULO	SP
BROWN SUGAR	R PE JOAO MANOEL	1055	CERQUEIRA CESAR	01411-001	SAO PAULO	SP
CASA PORTENA	AL TERRACOTA	545	CERAMICA	09531-190	SAO CAETANO DO SUL	SP
CHURRASCARIA	R IGUATEMI	355	ITAIM BIBI	01451-011	SAO PAULO	SP
ESPORTE CLUBE S	AV INDIANOPOLIS	1192	INDIANOPOLIS	04062-001	SAO PAULO	SP
FEED	R DR MARIO FERRAZ	547	JD PAULISTANO	01453-011	SAO PAULO	SP
FOGLIA	R DOMINGOS FERNANDES	548	VL N CONCEICAO	04509-011	SAO PAULO	SP
FOGO DE CHAO JARDINS	R AUGUSTA	2077	CERQUEIRA CESAR	01413-000	SAO PAULO	SP
FRANS CAFÉ	R DOS PINHEIROS	623	PINHEIROS	05422-011	SAO PAULO	SP
JAPPA DA QUI	AV REG FEIJO	1739	VILA REGENTE FEIJO	03342-900	SAO PAULO	SP
L ENTRECOTE DE PARIS	R PEDROSO ALVARENGA	1061	ITAIM BIBI	04531-000	SAO PAULO	SP
LANCHES FREVO L	R OSCAR FREIRE	603	CERQUEIRA CESAR	01426-001	SAO PAULO	SP
LANCHONETE MELLO	AV DR RICARDO JAFET	3332	VL FIRMIANO PINTO	04123-030	SAO PAULO	SP
LAZY PARK	R ITABAIANA	727	BELENZINHO	03171-010	SAO PAULO	SP
LENTRECOTE D	AV PEREIRA BARRETO	42	PARAISO	09190-210	SANTO ANDRE	SP
LIVING HEINEKEN	ROD HELIO SMIDT	0	AEROPORTO	07190-100	GUARULHOS	SP
LOGIN	R HARMONIA	21	SUMAREZINHO	05435-000	SAO PAULO	SP
LVTETIA CONS	R DA CONSOLACAO	3585	CERQUEIRA CESAR	01416-003	SAO PAULO	SP
OSTERIA NONN	R URUSSUI	320	ITAIM BIBI	04542-051	SAO PAULO	SP
SAMPA SKY	AV PRESTES MAIA	241	CENTRO	01031-902	SAO PAULO	SP
SENSI	R GABRIELE D ANNUNZIO 1345	1345	CAMPO BELO	04619-005	SAO PAULO	SP
TIJUCA BAR	AV GIOVANNI GRONCHI	6301	VL ANDRADE	05724-003	SAO PAULO	SP
VIKINGS	R EUCLIDES PACHECO	351	VL GOMES CARDIM	03321-000	SAO PAULO	SP

Loja	Endereço	Número	Bairro	CEP	Cidade	UF
ZENA CAFÉ	R PEIXOTO GOMIDE	1901	JD PAULISTA	01409-003	SAO PAULO	SP
KZ JAPANESE	AV IGUATEMI	556	VL BRANDINA	13092-500	CAMPINAS	SP
RAMALHO EXPE	AV LAFAYETE ARRUDA CAMARGO	38	PQ SAO QUIRINO	13088-540	CAMPINAS	SP
CASA MONO DR	R DOUTOR VIEIRA BUENO	321	CAMBUI	13024-040	CAMPINAS	SP
FLAMMA GASTR	R FORTUNATO FARAONE	1427	JD GIRASSOL	13465-660	AMERICANA	SP
HINA FISH	AV ALMIRANTE SALDANHA DA GAMA	44 E	PONTA DA PRAIA	11030-400	SANTOS	SP
CAPITAES GASTRONOMIA	AV ALMIRANTE SALDANHA DA GAMA	33	PONTA DA PRAIA	11030-400	SANTOS	SP
A BIG PIZZA 3	R MAL HERMES	5	BOQUEIRAO	11025-040	SANTOS	SP
PIPA PIZZAS	R DR TOLENTINO FILGUEIRAS	59	GONZAGA	11060-470	SANTOS	SP
BANANA CAFÉ	R TOLENTINO FILGUEIRAS	71	GONZAGA	11060-470	SANTOS	SP
MEDITERRA GA	R GUARANI	374	BARRA LAGOA	11689-046	UBATUBA	SP
SAN TELMO	AV IPANEMA	158	18 FTE EMP ALPHAVILLE	06472-002	BARUERI	SP
VILA DE PHOENIX	R DJALMA FORJAZ	79	VL CAPIVARI	12460-000	CAMPOS DO JORDAO	SP
CHRIS PARK	AL PEROLAS	182	JARDIM BELVEDERE	12460-000	CAMPOS DO JORDAO	SP
MERCEARIA VE	AV MACEDO SOARES	222	VILA CAPIVARI	12460-128	CAMPOS DO JORDAO	SP
TRATTORIA	AV MACEDO SOARES	489	VL CAPIVARI	12460-000	CAMPOS DO JORDAO	SP
MANA	AV MACEDO SOARES	183	VILA CAPIVARI	12460-128	CAMPOS DO JORDAO	SP
ARARAS COMERCIO DE G	R BERNARDO COUTINHO	3575	ARARAS	25725-022	PETROPOLIS	RJ
VALES RESTA	EST MINISTRO SALGADO FILHO	255	CUIABA	25745-690	PETROPOLIS	RJ
LZ FOODS LTD	R CATULO BREVIGLIERI	800	SANTA CATARINA	36036-110	JUIZ DE FORA	MG
MINAS SUL CHURRASCAR	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO	684	SANTA TEREZINHA	36045-120	JUIZ DE FORA	MG
STARKS	AV DO CONTORNO	5713	CARMO	30110-035	BELO HORIZONTE	MG
PIZZARIA 68 LOURDES	RUA FELIPE DOS SANTOS	68	LOURDES	30180-160	BELO HORIZONTE	MG
CASA CALIXTO	R PE ODORICO	81	S PEDRO	30330-040	BELO HORIZONTE	MG
PIZZARIA DA NONNA	RUA PROFESSOR JERSON MARTINS	146	PAMPULHA	31270-380	BELO HORIZONTE	MG

Loja	Endereço	Número	Bairro	CEP	Cidade	UF
XAPURI	RUA MANDACARU	260	TREVO	31370-270	BELO HORIZONTE	MG
RESTAURANTE PALADINO	AVENIDA GILDO MACEDO LACERDA	300	BRAUNAS	31365-745	BELO HORIZONTE	MG
O BAR DO ACO	R SALDANHA MARINHO	1577	BIGORRILHO	80730-180	CURITIBA	PR
LA CAMPESINA	AL DOUTOR CARLOS DE CARVALHO	658	CENTRO	80430-180	CURITIBA	PR
REST MADALOSSO NOVO	AV MANOEL RIBAS	5875	SANTA FELICIDADE	82020-000	CURITIBA	PR
JARDINS GRILL	R LAMENHA LINS	718	CENTRO	80250-020	CURITIBA	PR
ZARICHTA PIZ	R PE LOURENCO RODRIGUES DE ANDRADE	496	SANTO ANTONIO DE LISBOA	88050-400	FLORIANOPOLIS	SC
BZM GASTRONO	R DESEMBARGADOR PEDRO SILVA	2360	COQUEIROS	88080-701	FLORIANOPOLIS	SC
RISONI RESTA	AV ATLANTICA	4430	CENTRO	88330-027	BALNEARIO CAMBORIU	SC
SABORES DO M	AV ATLANTICA	2530	CENTRO	88330-024	BALNEARIO CAMBORIU	SC
SUMMIT BC	AV ATLANTICA	2554	CENTRO	88330-906	BALNEARIO CAMBORIU	SC
VIKINGS	AV ATLANTICA	6006	CENTRO	88330-003	BALNEARIO CAMBORIU	SC
BISTROT PASTACIUTTA	R MADRE VERONICA	30	CENTRO	95670-000	GRAMADO	RS
CANTINA PASTASCIUTTA	AV BORGES DE MEDEIROS	2083	CENTRO	95670-000	GRAMADO	RS
NAVIO CARA DE MAU	R CORONEL JOAO CORREA	394	CENTRO	95670-000	GRAMADO	RS
PORTO DO CARA DE MAU	R CORONEL JOAO CORREA	394	CENTRO	95670-000	GRAMADO	RS
REST E PIZZARIA SCUR	R SAO PEDRO	660	CENTRO	95670-000	GRAMADO	RS
RECOLTE REST	R ME VERONICA	41	CENTRO	95670-126	GRAMADO	RS
ASSADO RAIZ	R BR DE UBA	9	BELA VISTA	90450-090	PORTO ALEGRE	RS
MERCADO BRAS	R VASCO DA GAMA	153	BOM FIM	90420-111	PORTO ALEGRE	RS
PUPPI BAGGIO	R DINARTE RIBEIRO	155	MOINHOS DE VENTO	90570-050	PORTO ALEGRE	RS
PASTASCIUTTA LDR	AV DOS ESTADOS ATE 10001001	111	SAO JOAO	90200-000	PORTO ALEGRE	RS
LOLA	R DOS ANDRADAS	736	CENTRO HISTORICO	90020-004	PORTO ALEGRE	RS
TERRACO BOWL	TV MAJOR CUPERTINO	8	TRISTEZA	91900-090	PORTO ALEGRE	RS
ESTACAO CAMA	RUA ESTER AUGUSTA RIBEIRO	235	CAMARGOS	30525-490	BELO HORIZONTE	MG



REGULAMENTO



REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

"CARROSSEL COCA-COLA"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 02.047073/2025

1. EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1. Empresa Mandatária:

1.1.1. Razão Social: Speed Publicidade e Propaganda Eireli

1.1.2. Endereço: Rua Professor Aprígio Gonzaga, 505 – São Paulo/SP – 04303-001

1.1.3. CNPJ nº. 28.260.890/0001-90

1.2. Empresa Aderente:

1.2.1. Razão Social: Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A.

1.2.2. Endereço: Rua Engenheiro Alberto Zagottis, 352 – Jurubatuba/SP – 04675-085

1.2.3. CNPJ nº. 61.186.888/0001-93

2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

2.1. A promoção abrange as cidades participantes do território FEMSA (SP, MG, RS, PR e SC) divulgadas no ANEXO I do regulamento, disponível no QR Code disponível na comunicação da promoção.

3. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. A presente Promoção **"Carrossel Coca-Cola"** é válida nas cidades participantes da promoção e é promovida pela Speed Publicidade e Propaganda Eireli (Mandatária) e Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A (Aderente), doravante "Empresas Promotoras", tendo início no dia 14 de dezembro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 (horário de Brasília), ou enquanto durarem os estoques, o que ocorrer primeiro.

3.2. É permitida a participação de todo e qualquer consumidor, pessoa física com idade igual ou superior a 16 (dezeséis) anos, desde que: (i) tenha efetuado a compra de 04 (quatro) produtos participantes, (Coca-Cola Original e Coca-Cola Zero Açúcar nas embalagens vidro 250ml e 290ml) adquiridos no mesmo comprovante fiscal, (ii) que a compra tenha sido realizada em estabelecimentos das cidades participantes da promoção, e (iii) preencha as condições de participação estabelecidas neste Regulamento.

3.2.1. Os interessados elegíveis com idade entre 14 (quatroze) e 18 (dezoito) anos incompletos na data da participação estarão autorizados a participar e a receber eventual objeto da premiação desta promoção, desde que representados legalmente por seus pais ou responsáveis legais, nos termos do Código Civil em vigor e atendidos os demais requisitos deste regulamento.

3.3. Para participar da promoção **"Carrossel Coca-Cola"**, no período de 14 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 ou enquanto durar os estoques de brindes disponíveis, o cliente interessado deverá realizar a compra dos 04 (quatro) produtos participantes, (Coca-Cola Original e Coca-Cola Zero Açúcar nas embalagens vidro 250ml e 290ml), no mesmo comprovante fiscal,



apresentar o comprovante de compra no balcão de trocas da promoção, para ter direito a 01 (um) brinde da promoção.

3.3.1. A participação na promoção será limitada a 01 (um) brind por nota fiscal, ou seja, caso o participante realize a compra que some 08 (oito) ou mais produtos participantes, conforme regras estabelecidas, ele terá direito somente a 01 (um) brinde da promoção.

3.3.2. De posse da nota fiscal original de compras dos produtos participantes, o cliente interessado deverá apresentá-los ao promotor no balcão de trocas da promoção, sendo que na sequência após a validação, lhe será entregue o brinde de direito de acordo com as condições de participação estabelecidas neste Regulamento.

3.3.3. As cidades participantes, postos de troca e produtos participantes da promoção serão divulgadas no QR Code disponível na comunicação da promoção.

3.3.4. Caso os brindes e/ou produtos promocionais da promoção **"Carrossel Coca-Cola"** se esgotem em algum dos postos de trocas da promoção antes do término do período promocional, esta será considerada encerrada neste posto de trocas.

3.4. Ficam os participantes cientes, desde já, de que não será permitida a divisão de valores de notas fiscais entre participantes, independentemente do valor, do grau de parentesco e/ou amizade entre eles. O saldo remanescente de um participante não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro. Do mesmo modo, não será permitida, por força da legislação fiscal, a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.

3.5. Somente serão válidas as notas fiscais emitidas durante o período de 14 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 pelos estabelecimentos comerciais localizados nas cidades participantes da promoção devendo as notas serem apresentadas e trocadas no posto de trocas, enquanto durarem os estoques dos brindes.

3.5.1. Não se admitirá, em hipótese nenhuma, participação advinda de notas fiscais emitidas manualmente ou cujo horário de emissão seja anterior ou posterior ao horário de funcionamento da loja ou, ainda, cujo os dados não possam ser confirmados mediante a consulta aos órgãos governamentais.

3.6. As notas e/ou cupons fiscais poderão ser utilizados apenas uma única vez durante toda a promoção. Após a retirada do brinde os comprovantes de compra apresentadas no Posto de Trocas serão carimbados e/ou rubricados pelo promotor, não podendo ser reapresentados na promoção.

4. BRINDES:

Serão distribuídos 3.500 (três mil e quinhentos) brindes no período de 14 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 ou enquanto durarem os estoques,





Quantidade	Descrição do brinde	Valor unitário
3.500	01 (uma) Lata personalizada de carrosel temática de natal + 1 item colecionável	R\$ 37,61

5. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de brindes	Valor total da promoção
3.500	R\$ 131.635,00

6. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 6.1. Serão desclassificadas automaticamente, no ato da validação da nota fiscal, as inscrições dos participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilizar de meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir na promoção.
- 6.2. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- 6.3. Uma vez identificada a prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

7. ENTREGA DOS BRINDES:

- 7.1. Os brindes serão entregues aos participantes no balcão de trocas, no momento da participação/troca, de acordo com o artigo 5º do Decreto 70.951/72.
- 7.2. Os brindes distribuídos serão livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.
- 7.3. O participante receberá o brinde de acordo com a disponibilidade do estoque existente no momento da troca.
- 7.4. Cabe ao contemplado a observância das recomendações do fabricante, sendo as Empresas Promotoras totalmente isentas de quaisquer defeitos constantes no produto, bem como danos que o mau uso destes possa ocasionar.
- 7.5. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do brinde em dinheiro, ou ainda a sua substituição por outro, bem como a transferência do brinde à terceiro em data anterior à efetiva retirada/recabimento deste.
- 7.6. Caso ocorra o sobre de brinde no estoque da promoção que não tenham sido distribuídos, até 180 (cento e oitenta) dias do término da promoção, caducará e o valor correspondente será recolhido pela empresa mandatária ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, conforme o artigo 6º do Decreto 70.951/72.

"Art. 6º Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta



*(180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de dez (10) dias.**

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. O regulamento desta Promoção será disponibilizado no QR Code disponível na comunicação da promoção.
- 8.2. A participação na presente Promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidas neste regulamento.
- 8.3. As Empresas Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 8.4. O contemplado, desde já, autoriza o uso, pela Empresa mandatária pelo período de 12 (doze) meses, de suas imagens, som de voz, desempenho e nome, em filmes publicitários veiculados em mídia eletrônica, internet, fotos, cartazes, anúncios em jornais, revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa ou eletrônica, a serem veiculados no Território Nacional, referentes à divulgação da conquista do brinde, sem qualquer ônus às Empresas Promotoras.
- 8.5. A mandatária obriga-se a cumprir o que determina a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) utilizando os dados relacionados à pessoa natural, que a identifique ou a torne identificável (Dados Pessoais) apenas para o tratamento necessário para execução do presente Regulamento.
- 8.6. As dívidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- 8.7. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site da promoção. Para os demais materiais de divulgação, as empresas promotoras solicitarão dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de autorização SPA/MF no referido regulamento.
- 8.8. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria MF 7.638/22) e obteve o **Certificado de Autorização SPA/MF nº. 02.047073**.
- 8.9. **/2025** expedido pelo Ministério da Fazenda.



FELIZ
NATAL!

